

PROJETO DE LEI Nº 727/87.

CONCEDE SUBVENÇÕES A ENTIDADE QUE
MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊ-
CIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder executivo -
autorizado a conceder subvenções ao Sindicato Rural de Indianópolis a quantia supra de Cz\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Cruzados) destinados a custeio de despesa de manutenção.

Art. 2º - Revogadas as disposições -
em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes -
com a execução desta lei, correrão por conta das dotações pro-
prias consignadas no orçamento de 1.987.

Mando por tanto a todos a quem o -
cumprimento desta couber, a quem o cumprem e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contem.

Indianópolis-Mg. 25 de Maio de 1.987.

JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 25/06/87
8 votos favoráveis
Presidente da Câmara